

Convênio Nº 10/2014

O **Município de Conceição do Coité** – Bahia com sede na Praça Theognes Antônio Calixto, 58, entidade pública inscrita no CNPJ (MF) sob número 13.843.842/0001-57, representado pelo senhor **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA**, inscrito no CNPJ Nº **63.102.313/0001-70**, situada na Comunidade de Serra vermelha Salgadália, s/n, Município de Conceição do Coité- Ba, representado pelo senhor Jailson Pereira dos Santos portador do CPF nº 009.574.825-31, resolvem celebrar o presente convênio com as cláusulas abaixo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO DO CONVÊNIO

O presente convênio tem por finalidade concessão de apoio financeiro dado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Coité a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA**, com o objetivo de oportunizar as crianças e jovens que não possuem condições financeiras para a prática cultural, através da capoeira, como também formar cidadãos de bem para nossa comunidade. Este que é o objetivo maior desta prática. E assim alcançando o desenvolvimento integral do ser humano usando também a inclusão social, conforme Plano de Trabalho em anexo.

1.1. A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA** se compromete a atender, mensalmente, no mínimo, **50 (cinquenta)** jovens carentes, em suas atividades esportivas, sem qualquer custo por parte dos mesmos, devendo apresentar a frequência dos referidos jovens atendidos para liberação dos recursos oriundos do presente convênio.

1.2. Para fins de comprovação dos jovens atendidos, a associação deverá elaborar fichas individuais com a qualificação completa, incluindo nome dos pais e endereço.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA OPERARACIONALIZAÇÃO

1. São obrigações da PREFEITURA:

a) Repassar o recurso para o **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA:**

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros *in loco*;

c) Analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA, emitindo parecer por sua regularidade ou não.

2. São obrigações do **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA:**

a) Prestar contas do recebimento dos recursos financeiros e de sua aplicação no sentido de cumprir o objeto do presente convênio;

b) Utilizar os recursos financeiros atendendo o objeto do Contrato;

c) elaborar fichas individuais com a qualificação completa, incluindo nome dos pais e endereço dos jovens atendidos, as quais devem acompanhar a prestação de contas;

d) apresentar a frequência dos referidos jovens atendidos para liberação dos recursos oriundos do presente convênio as quais devem acompanhar a prestação de contas;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO REPASSE

3.1. Fica a Prefeitura obrigada a repassar para o **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA** o valor total de **R\$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais)** sendo 09 (nove) parcelas, mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 700,00(setecentos reais)**, a serem pagas até o 10º dia útil de cada mês subsequente à assinatura do presente convênio.

3.2. A liberação dos recursos depende da apresentação da lista de frequência mínima mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio é a partir da 31/03/2014 até 31 de dezembro de 2014, de acordo com o plano de trabalho, e finalizando-se com a apresentação da prestação de contas por parte do **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA**, que deve ocorrer no prazo máximo de 60 dias após o término do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores que deverão ser repassados para o cumprimento do objeto do convênio estão consignados na seguinte dotação:

05.05 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.013 Manutenção do Departamento de Esporte

335043 Subvenções Sociais – Fonte - 00

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- 1 - utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- 2 - falta de apresentação da lista de frequência mensal, assim como da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- 3 - retardamento do início da execução do seu objeto ou paralisação do mesmo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

A ENTIDADE deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar certidões de regularidade fiscal, atualizadas, junto ao Município, bem como junto à Receita Federal e Receita Estadual.

Na mesma oportunidade, deverá apresentar certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e relativa à Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA OITAVA- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité, Estado da Bahia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por julgarem justo e combinado, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias igual teor e para o mesmo fim.

Conceição do Coité-Ba, 31 de Março de 2014.

Francisco de Assis Alves dos Santos

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA

Presidente

Jailson Pereira dos Santos

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____